



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br)

---

**Lei Municipal nº 1714/2020, de 19 de fevereiro de 2020.**

**CONCEDE AUMENTO  
REAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO  
PODER LEGISLATIVO DE  
SALVADOR DAS MISSÕES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**QUILIANO RAUBER**, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo (ativos e inativos), reajuste em forma de aumento real, de 1,00% (um por cento) ao valor do Piso Municipal de Salário - PMS, o qual considerando também o a revisão geral aplicada pelo Poder Executivo, passa a ter o valor nominal de R\$ 986,69 (novecentos oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 3º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a pagar, a título de abono constitucional, valor complementar ao servidor que perceber rendimentos brutos inferiores a um Salário Mínimo Nacional, a fim de a este equiparar seus rendimentos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 19 de fevereiro de 2020.

**QUILIANO RAUBER,**  
Prefeito em Exercício.